



Deliberação n.º 60/Eleições Municipais/2020

Plenário de 2 outubro de 2020

Assunto: Queixa do PAICV contra Membro da CRE dos Mosteiros

Na sequência da queixa registada sob o n.º 344/2020, apresentada pelo PAICV - Mosteiros, Ilha do Fogo, contra o membro da CRE dos Mosteiros, Sr. Adair Alves Martins, e considerando o contraditório recebido em resposta da Deliberação da CNE n.º 42/Eleições Municipais/2020 que determinava a sua audição, os membros, no plenário realizado no dia 02 de outubro, ouvidos os representantes dos Partidos Políticos presentes, deliberaram, por unanimidade, nos seguintes termos:

A Comissão Nacional de Eleições não tem competências para afastar o membro da Comissão de Recenseamento Eleitoral do exercício das respetivas funções para as quais fora eleito, pois que, nos termos do n.º 2 do art. 42º do Código Eleitoral, os membros das Comissões de Recenseamento Eleitoral são eleitos pela Assembleia Municipal correspondente, por maioria de dois terços dos seus membros, sob proposta da Câmara Municipal.

Entretanto, a CNE recomenda ao Senhor Adair Alves Martins que, tendo em consideração as atribuições legais cometidas a uma Comissão de Recenseamento Eleitoral no processo eleitoral e por forma a garantir a credibilidade de todo o processo, deve manter descrição na sua participação política enquanto cidadão.



Comissão
Nacional de Eleições

Os Membros da CNE,



Maria do Rosário Lopes Pereira Gonçalves



Amadeu Luiz António Barbosa



Elba Helena Rocha Pires



Cristina Maria Neves de Sousa Nobre Leite



Arlindo Tavares Pereira